



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DE OUTRO LADO A EMPRESA.....,
CNPJ:..... CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.983.551/0001-31, com sede à Rua 03 de Dezembro, nº 307, Santa Terezinha, Curuá - PA neste ato representada pelo Sr. **MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS – Secretário Municipal de Educação**, portador do CPF Nº 686.272.892-04, residente e domiciliado na cidade de Curuá/PA a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ xxxxxxxx; estabelecida na Rua xxxx; Bairro: xxxx; CEP:xxxxx; Cidadexxxx; e-mail:xxxxx ; contato:xxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG:xxxx e CPF: xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, cujo julgamento foi adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Curuá no dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** e demais normas pertinentes às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 – Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E PEQUENOS REPAROS NA CRÉCHE MUNICIPAL MINHA INFÂNCIA E ESCOLA MUNICIPAL ANTÓNIO GOMES MARINHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA**, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou translado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO

4.1 – Os Serviços serão realizados na Forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço da obra **CONTRATADA** é de R\$ (.....), conforme o preço básico licitado no dia/..../.....

5.2 – O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal do Município de Curuá, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 – O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMC;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 – Depois de atestada a Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, **DAM (Documentação de Arrecadação Municipal)** devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

6.6 – O Município de Curuá pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao **INSS** e **FGTS**, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do **FGTS**, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.8 – O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da **CND** do **INSS** específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do **ISS**.